


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 824/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

RECEBI
DIA 19 / 12 / 25
HORA: 08:25



Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.201/2018, com a finalidade de atualizar o valor da subvenção social concedida à Polícia Militar Mirim de Buritis – PMMB.

A proposta legislativa visa autorizar o Poder Executivo Municipal a elevar o valor do repasse financeiro de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), possibilitando que o repasse seja efetuado de forma integral, em parcela única, ou de forma mensal, em até quatro parcelas, conforme disponibilidade financeira e cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

A Polícia Militar Mirim de Buritis desempenha relevante papel social e educativo no Município, contribuindo diretamente para a formação cidadã de crianças e adolescentes, por meio de ações voltadas à disciplina, ao respeito, à convivência social e à prevenção de situações de vulnerabilidade. Assim, a atualização do valor da subvenção mostra-se necessária para garantir a continuidade e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela entidade.

Ressalta-se que os recursos necessários à execução da presente proposta já se encontram devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, não acarretando impacto negativo ao equilíbrio financeiro do Município.

Dante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos dezessete dias do mês de dezembro do ano
de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 99/2025

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.201/2018, para atualizar o valor da subvenção social destinada à Polícia Militar Mirim de Buritis – PMMB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.201/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Polícia Militar Mirim de Buritis – PMMB, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), podendo o repasse ser efetuado de forma INTEGRAL, em parcela única, ou de forma MENSAL, em até 04 (quatro) parcelas, conforme disponibilidade financeira e cronograma definido pelo Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município